



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO Nº 1005/2020-PLENO

- 1. Processo nº:** 12280/2020
- 2.** **16. OUTROS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**
- Classe/Assunto:** **2. LEVANTAMENTO - ACERCA DO PRIMEIRO RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO ESTADUAL - IEGE EXERCÍCIO 2019**
- 3.** MAURO CARLESSE - CPF: 27265798848
- Responsável(eis):**
- 4. Origem:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
- 5. Órgão vinculante:** GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
- 6. Relator:** Conselheiro JOSÉ WAGNER PRAXEDES
- 7. Distribuição:** 3ª RELATORIA
- 8. Representante do MPC:** Procurador(a) JOSE ROBERTO TORRES GOMES

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. LEVANTAMENTO. LEVANTAMENTO. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO ESTADUAL-IEG-E. EXERCÍCIO DE 2019. NOS TERMOS DO RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO Nº 001/2020. ACOLHER RELATÓRIO.

9. Decisão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que versam sobre o Relatório de Levantamento do Índice de Efetividade da Gestão Estadual- IEG-E, referente aos dados de 2019, o qual avaliou o aperfeiçoamento das políticas públicas desenvolvidas pelo Estado, nas áreas planejamento, gestão fiscal, educação, saúde e segurança pública.

Considerando que o Índice de Efetividade da Gestão Estadual_ IEG-E é um instrumento que proporciona visões da gestão pública para 5 (cinco) dimensões da execução do orçamento público, quais sejam: educação, saúde, planejamento, gestão fiscal e segurança pública, permitindo a auto avaliação dos jurisdicionados nessas importantes áreas da gestão;

Considerando que a análise destes 05 índices temáticos se propõe avaliar, ao longo do tempo, se a visão e objetivos estratégicos do Governo Estadual foram alcançados de forma efetiva e, com isso, oferecer elementos importantes para auxiliar e subsidiar a ação exercida pelo Controle Externo.

Considerando que tanto o Corpo Especial de Auditores, quanto o Ministério Público de Contas junto a este Tribunal, opinaram pelo acolhimento do relatório de Levantamento nº 001/2020 e cumprimento das recomendações sugeridas pela equipe técnica que realizou o trabalho.

RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão do Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, como nos termos nos termos da Resolução nº 995/2019 - TCE/TO - Pleno – 11/12/2019 c/c o art. 125-A, incisos I, II e III, do Regimento Interno, e, Resolução Normativa TCE/TO nº 03/2016:

9.1. **Acolher** os termos do Relatório de Levantamento nº 001/2020, concernente à apuração do Índice de Efetividade da Gestão Estadual_ IEG-E, do exercício base de 2019;

9.2. Determinar a ciência do Relatório de Levantamento nº 001/2020 à Diretoria Geral de Controle Externo, para que, em conjunto com as unidades técnicas vinculadas, utilizem os resultados desse levantamento na composição do planejamento do Plano Anual de Auditorias/Fiscalização/2021, bem como validem as respostas do IEG-E 2020, durante a realização das auditorias programadas;

9.3. Determinar a juntada (anexação) deste processo de levantamento aos autos do processo nº 4281/2020 de Prestação de Contas do Governador do exercício de 2019.

9.4. Determinar a divulgação dos resultados desse levantamento no sítio eletrônico do TCE-TO;

9.5. Cientificar, por meio de ofício circular, o Executivo Estadual de que o teor desse relatório e dos índices de efetividade da gestão estadual (IEG-E) apurados nesse levantamento estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico do TCE-TO;

9.6. Determinar à Secretaria do Pleno para que proceda:

a) a ciência desta decisão, ao atual Governador do Estado do Tocantins, ao Ministério Público Estadual, à Assembleia Legislativa do Estado, ao Conselho Estadual de Saúde e ao Conselho Estadual de Educação, para conhecimento;

b) a publicação da decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas, nos termos do art. 341, § 3º do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários;

9.7. após a adoção de todas as providências acima determinadas, encaminhar os presentes autos à Coordenadoria de Protocolo Geral, para operacionalização desta juntada ao processo nº 4281/2020 - Prestação de Contas do Governador (anexação).

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 09 do mês de dezembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por:



SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, PRESIDENTE (A), em 09/12/2020 às 12:49:39, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

JOSE WAGNER PRAXEDES, RELATOR (A), em 09/12/2020 às 12:00:14, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

JOSE ROBERTO TORRES GOMES, PROCURADOR (A) GERAL DE CONTAS, em 09/12/2020 às 11:55:40, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **102167** e o código CRC **538CC9C**

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.
Fone:(63) 3232-5800 - e-mail tce@tce.to.gov.br